



**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

**Reconhecimento como Patrimônio Cultural imaterial e Apoio Institucional ao Evento "TRILHA PAPA-LAMA" e dá outras providências.**

A Vereadora **Ana Paula de Sousa Silva**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão, o presente projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribeirão - PE** o evento denominado **"TRILHA PAPA-LAMA"**, realizado anualmente no mês de julho.

**Art. 2º.** O evento de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar e incentivar a realização do evento, por meio de ações institucionais, tais como:

- I – apoio logístico e estrutural;
- II – divulgação institucional;
- III – suporte por meio das Secretarias Municipais competentes;
- IV – promoção turística do evento;
- V – parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 4º.** O apoio financeiro do Poder Executivo ao evento dependerá de disponibilidade orçamentária e observará as normas legais vigentes, especialmente aquelas relativas à responsabilidade fiscal, às leis orçamentárias e à legislação de regência.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão-PE, 25 de março de 2026.

  
**Ana Paula de Sousa Silva**  
Vereadora





**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o evento **"Trilha Papa-Lama"** como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribeirão, em consonância com o art. 216 da Constituição Federal, que define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

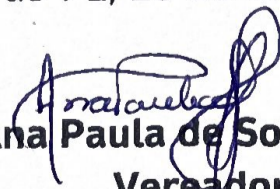
A **"Trilha Papa-Lama"** consolidou-se ao longo dos anos como um dos mais relevantes eventos esportivos e culturais do município, reunindo praticantes de esportes de aventura, como trilhas com motocicletas, quadriciclos e veículos adaptados, além de atrair expressivo público de diversas cidades da região.

O evento promove impactos positivos significativos, dentre os quais se destacam: o fortalecimento da cultura local e do esporte de aventura; o incentivo ao turismo regional; a movimentação da economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação e hospedagem; a inclusão social de jovens e famílias em atividades recreativas e esportivas; e a valorização da identidade cultural e do espírito comunitário do povo ribeirãoense.

Cumprido destacar que, por se tratar de matéria que pode implicar eventual despesa pública, o presente projeto respeita a iniciativa do Poder Executivo, limitando-se a autorizar e possibilitar o apoio institucional, sem impor obrigação financeira direta, em observância ao princípio da separação dos poderes e à jurisprudência consolidada.

Dessa forma, o reconhecimento formal do evento como patrimônio cultural imaterial representa medida de valorização da cultura local e de estímulo ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Ribeirão-PE, 25 de março de 2026.

  
**Ana Paula de Sousa Silva**  
Vereadora

